



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº022/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO
TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE - SETRE E
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BAIANO –
IDSB.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador/BA, neste ato representada por seu titular, **Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 138746834 e do CPF/MF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominada CONCEDENTE e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BAIANO – IDSB, CNPJ/MF 07.456.178/001-90, situada à rua 2 de Julho, 225 – Centro, Edifício Minervina Freitas 1º andar – Salas 101/102. CEP: 45.000-240 - Vitória da Conquista BA, selecionada por meio do Chamamento Público nº 007/2023, Processo Administrativo nº 021.2122.2023.0006632-55, neste ato, representada pelo **Sr. ANTONIO EDUARDO SANTOS MORAES**, portador do documento de identidade nº 01116180-96 emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 141409855-34, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Colaboração, nos Termos do processo SEI nº 021.2122.2024.0002554-09, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO, a ser realizado nos Territórios de Identidade, Sertão Produtivo, Bacia do Paramirim, Irecê e Velho Chico nos município(s) de Brumado, Guanambi, Caetité, Iuiú, Livramento de Nossa Senhora, Tanhaçu, Paramirim, Caturama, Ibipitanga, Macaúbas, Rio do Pires, América Dourada, Barro Alto, Cafarnaum, Ibipeba, Irecê, João Dourado, Lapão, Uibaí, Barra e Caculé.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração o Anexo Único – Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE repassará à OSC CELEBRANTE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BAIANO – IDSB, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 1.003.200,00 (um milhão, três mil e duzentos reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602- FET	0.362	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil Agência nº. 188-0, Conta Corrente nº. 106558-0, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de

imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000.00 (mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

É facultada à OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos e/ou de alunos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil de forma parcial, até 30 dias corridos após a conclusão da primeira etapa de execução das turmas e, a prestação de contas final, em até 30 dias corridos após término das aulas da segunda etapa.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. Destacar a participação do Governo do Estado e do Órgão CONCEDENTE, (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, cadastro nº 92008661, designado pela Portaria nº 118/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/11/2023, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores Albene Diciula Piau Vasconcelos - matrícula nº 11.164.501, Cíntia Gois Moreira matrícula - nº 92.080.615, Joelma Ferreira de Santana - matrícula n. 92.078.763. Fernanda Carvalho Palmeira Brocchini - matrícula nº 92.012.640, Marleide Moreira Nogueira - matrícula nº 92.061.247, designada pela Portaria nº 119/2023 publicada no Diário Oficial do Estado de 17/11/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando atingido o percentual de 50% da execução da parceria e após a conclusão da parceria quando apresentado os 50% restante de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo do órgão **CONCEDENTE** e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até 50% da execução do objeto contratado;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 100% (cem por cento) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. vedar a transferência de novos recursos;

II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subseqüentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

II. O CONCEDENTE:

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- c) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Davidson de Magalhães Santos
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE

Antônio Eduardo Santos Moraes
Instituto de Desenvolvimento Sustentável Baiano – IDSB

Testemunhas

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2024
Edital de Chamamento Público 07/2023

Selecionar OSC's com vistas à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos do edital 007/2023, lote 24, para a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, do Programa Manuel Querino.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Nome: Instituto de Desenvolvimento Sustentável Baiano - IDSB

CNPJ: 07.456.178/0001-90

Data de Criação: 20 de maio de 2005

Endereço: Rua 2 de Julho, 225 – Centro, Edifício Minervina Freitas 1º andar – Salas
101/102. CEP: 45.000-240 - UF: Vitória da Conquista BA

Número de Telefone: (77) 3421-4907

e-mail: idsb@idsb.org.br

Página na WEB (site): www.idsb.org.br

Dados do Representante Legal

Nome: Antonio Eduardo Santos Moraes

CPF: 141.409.855-34

RG/Órgão expedidor/UF: 01116180-96 SSP/Bahia

Profissão: Bancário

Cargo: Presidente

Endereço: Rua B. Loteamento Nascente s/n – LT 14

Número de Telefone com DDD: (77) 3421-4907

Número de Celular com DDD: (77) 99976-7242

E-mail: moraes.edu@gmail.com

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a execução das ações de Qualificação, Programa Manuel Querino, para a qualificação de trabalhadores e trabalhadoras em alinhamento com as demandas dos setores produtivos e entes públicos, conforme lote 24 do Edital 007/2023/SETRE, para a realização de 24 cursos e 38 turmas nas áreas: Operador de Trator e Escavadeira; Cabeleireiro(a) e Maquiador(a); Corte e Costura; Eletricista de Instalações e Manutenções Prediais Nr10; Padeiro(a) e Confeiteiro(a); Apicultor; Beneficiamento do Leite; Barbeiro; Doces e Salgados; Doces e Compotas; Agrícola Orgânico e Prática em Compostagem; Encanador; Pintor de Obras e Ambientes; Produção de Frutas e Hortaliças Processadas; Produtor Agrícola Polivalente; Manutenção e Reparo de Celular; Manicure e Pedicure com Técnicas de Alongamento; Mecânico de Motocicletas; Instalador e Sistema de Energia Fotovoltaica e Sistemas Eólicos; Artesão Confeccionador de Biojóias e Ecojóias; Introdução à Produção Cultural; Amostrador de Minérios; Auxiliar Administrativo (Com Noções de Informática e Línguas – Inglês ou Espanhol); e Pedreiro Polivalente.

No total serão atendidas demandas em 21 municípios dos Territórios de Identidade Sertão Produtivo; Bacia do Paramirim; Irecê e Velho Chico, qualificando, aproximadamente, 760 pessoas, em 38 turmas com 20 participantes cada.

Dessa forma, o presente projeto está de acordo com PPA 2024 -2027 da SETRE no Programa do Trabalho Decente, de Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho, onde se tem como compromisso a qualificação profissional de trabalhadoras (es), jovens, profissionais autônomos e micro e pequeno empreendedores, promoção da intermediação de mão – de – obra, para jovens e populações em situação de desemprego e/ou situação de vulnerabilidade social.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo geral desta parceria trata da realização de cursos de qualificação social e profissional e inserção no mercado de trabalho de pessoas participantes do projeto, nos Territórios do Sertão Produtivo, Bacia do Paramirim, Irecê e Velho Chico, disponibilizando ao setor empregador, mão de obra qualificada, e contribuindo para a redução do desemprego e para a melhoria na renda familiar dos cursandos, em 21 municípios do Estado.

De forma específica:

- Oferta de capacitação gratuita em diversas áreas profissionais a jovens e trabalhadores desempregados, sob risco de desemprego ou buscando atualização profissional;
- Promoção de qualificação social e profissional para 760 pessoas em municípios cuja demanda foi identificada previamente, realizando 4.560 horas de aula em conteúdos de formação social e profissional (teórico e prático) em 21 municípios; totalizando 38 turmas qualificadas em 12 meses;
- Redução do desemprego nos 4 territórios componentes do lote 24 contidos no edital 007/2023 a partir do aumento das capacidades técnicas e empregabilidade de pessoas;
- Promoção da atualização e aperfeiçoamento de conteúdos técnicos e profissionais para trabalhadores e trabalhadoras que atuam no mercado de trabalho (formal ou informal), em 21 municípios dos Territórios de Identidade Sertão Produtivo, Bacia do Paramirim, Irecê e Velho Chico, em um prazo de 12 meses.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A Bahia atingiu o recorde de 1,272 milhão de pessoas desocupadas em 2020, de acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) Trimestral, feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e divulgada. Esse número corresponde a uma taxa de desemprego de 19,8%, o maior índice do país e o maior já registrado no estado. Além disso, a taxa da Bahia superou a média geral nacional, que foi de 13,5%. A última vez que a Bahia teve um índice tão negativo foi em 2016, quando registrou 15,9% de taxa de desocupação.

Entre 2020 e 2022 foi possível perceber uma queda lenta deste índice (17,3% no quarto trimestre de 2021; 15,1% no terceiro trimestre de 2022), porém o Estado ainda está entre os líderes em desemprego no país. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) a Bahia termina o ano de 2023 com taxa aproximada de 13% de desempregados, bem maior do que a taxa nacional neste período que foi de 8%.

Em comparação aos demais estados do Nordeste, a Bahia liderou em taxa de desemprego nos últimos 4 anos, tendo os setores do comércio e serviços, que compõem os principais pilares da economia baiana, os mais afetados.

Fora do contexto do Corona Virus, a Bahia demonstra uma tendência (acompanhando o cenário nacional) de redução nas taxas de desemprego, com vagas demandadas em diversos setores da economia, em especial serviços, comércio e indústria.

Na região que compõe os territórios do Sertão Produtivo, Bacia do Paramirim, Irecê e Velho Chico, têm-se como principais polos as cidades de Guanambi, Caetité, Irecê, Brumado e Livramento de Nossa Senhora, onde as vagas de emprego têm acompanhado esta tendência nacional. Com a recuperação nos índices da economia nacional, as entidades de intermediação de emprego e a mídia local tem divulgado diversas vagas de emprego, inclusive em atividades de operação de máquinas, construção civil, comércio, produção agrícola, saúde, educação, mecânica, dentre outras. Estas oportunidades que veem surgindo em nossa região precisam ser preenchidas por mão de obra qualificada. Porém é observado que, mesmo com os investimentos já feitos por meio de iniciativas públicas e privadas, a qualidade técnica da mão de obra nesta região ainda é insuficiente. Ainda é uma queixa recorrente entre os empregadores o baixo nível técnico e social dos candidatos às vagas que surgem.

Mesmo no mercado informal ou nos empreendimentos familiares é possível notar a necessidade de maior qualificação e conhecimento técnico sobre o trabalho. Pequenos comerciantes e prestadores de serviços, majoritariamente constituídos como Microempreendedores Individuais ou na informalidade exercem atividades sem as condições mínimas de viabilidade e sustentabilidade das mesmas. Insuficiência no planejamento, estruturas obsoletas, custos elevados, endividamento, baixo faturamento são alguns dos problemas relatados por donos de estabelecimentos como salão de beleza, mini mercados, bares, restaurantes, oficinas, quitandas, fábricas, construtoras etc. Dentre as reclamações mais corriqueiras, destaca-se a **falta de mão de obra qualificada** que é, além da mais recorrente, um dos principais motivos apontados como empecilho para o crescimento do negócio (formal ou informal).

O IDSB enquanto entidade inserida no contexto da economia destes territórios tem observado e registrado na sua rede de parceiros, clientes e apoiadores estes acontecimentos e, por isso mesmo se propõe a atuar na qualificação de pessoas e no diálogo com os setores que mais empregam nesta região afim de oferecer aos mercados a melhor mão de obra. Qualificar e tornar aptas para o trabalho e emprego 760 pessoas, como ação estratégica para a região e para a Bahia no sentido de reduzir os índices de desemprego que tanto incomodam a população baiana ao ver seu estado e sua região liderando estes índices negativos da economia nacional. Além da qualificação, o IDSB tradicionalmente auxilia seus formandos para o aproveitamento das vagas oferecidas na região, não sendo raras as vezes que o Instituto indica seus ex-alunos para entrevistas de emprego.

O IDSB observou ainda que durante a pandemia da Covid-19 e pela má condução da economia a nível nacional nos anos de 2017 até 2022, muitas pessoas desta região que estavam trabalhando em polos como São Paulo e Barreiras/BA ao perderem seus empregos, retornaram para sua terra natal. A relação forte deste território com a capital paulista e com áreas de cultivo de café e cana em Minas Gerais e a soja e milho no Oeste Baiano como oferta de mão-de-obra é muito visível e impactante. Agora muito deste contingente de trabalhadores e trabalhadoras se encontram novamente em suas localidades de origem sem novas perspectivas, aguardando nova oportunidade para retornarem às áreas que concentram

oportunidades de emprego. Este público é privilegiado para os objetivos do Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional - PMQ, pois, além de ter disponibilidade para cumprir toda carga horária do curso 120h/aula, poderá permanecer na sua terra natal por meio do trabalho formal, ocupar as novas vagas de emprego em setores como construção civil, comércio e serviços em geral, contribuindo para a recuperação da economia nacional em seus diversos setores.

Diante do presente contexto, a parceria entre a iniciativa privada e o Estado da Bahia, através da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, tendo como ação estratégica a execução de qualificação, conforme previsto no PPA 2024-2027- PROGRAMA - Trabalho Decente. COMPROMISSO: Promover a qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores, jovens e populações em situação de vulnerabilidade social. INICIATIVA: Promover a qualificação e atualização profissional de trabalhadores em situação de desemprego e/ou situação de vulnerabilidade social - SETRE.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. Realização da Divulgação, inscrições e matrículas do público beneficiário que atende ao perfil do projeto.

O IDSB, realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários, além de solicitar toda a documentação para a efetivação da matrícula do público que atenda ao perfil do projeto.

Critério de Aceitação: 760 matrículas, com aproximadamente uma margem de 10% a mais de inscritos para possível preenchimento de vagas por desistência ou evasão. Um relatório com o perfil socioeconômico dos inscritos em todos os municípios será elaborado, observando a obrigatoriedade a destinação de 10% (dez por cento), das vagas do total de turmas do termo celebrado, para atendimento a pessoas com deficiências, desde que elas não lhes sejam impeditivas ao exercício da atividade laboral correspondente ao curso pretendido, e, cumulativamente, para atendimento a idosos

Ação 2. Realização da qualificação social e profissional para 760 pessoas.

Conforme lote 24 do Edital 007/2023/SETRE. Serão realizados 24 cursos e 38 turmas nas áreas:Operador de Trator e Escavadeira; Cabeleireiro(a) e Maquiador(a); Corte e Costura; Eletricista de Instalações e Manutenções Prediais Nr10; Padeiro(a) e Confeiteiro(a); Apicultor; Beneficiamento do leite; Barbeiro; Doces e salgados; Doces e Compotas; Agricultor Orgânico e Prática em Compostagem; Encanador; Pintor de obras e ambientes; Produção de Frutas e Hortaliças Processadas; Produtor agrícola polivalente; Manutenção E Reparo De Celular; Manicure E Pedicure Com Técnicas De Alongamento; Mecânico De Motocicletas; Instalador De Sistema De Energia Fotovoltaica E Sistemas Eólicos; Artesão Confeccionador De Biojóias E Ecojóias; Introdução À Produção Cultural; Amostrador De Minérios; Auxiliar Administrativo (Com Noções de Informática e Línguas – Inglês ou Espanhol); e Pedreiro Polivalente.

Ação 3. Monitoramento e Acompanhamento

O IDSB Elaborará e enviará à SETRE relatórios de monitoramento e acompanhamento **trimestrais** contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias, vídeos e apresentações infográficas).

Ação 4. Realizar Pesquisa de Satisfação junto aos beneficiários

O IDSB aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas e gráficos, inclusive com comentários explicativos.

Critério de Aceitação: 100% dos qualificados participará da pesquisa de satisfação, a qual será aplicada ao ser contabilizadas 120h aula em cada turma. Para isso o IDSB utilizará ferramenta interativa como formulário eletrônico, roda de conversa, questionário objetivo etc. Poderá ser desenvolvido um aplicativo para uso em aparelho celular, facilitando a auto-aplicação do formulário de pesquisa da satisfação.

Os dados serão processados e sintetizados para compor relatório final de cada turma, o qual, por sua vez, comporá um relatório técnico consolidado das turmas.

Ação 5. Prestação de contas

Será realizada Prestação de Contas Parcial e Final, após entrega das metas propostas para cada etapa.

O IDSB apresentará os documentos de prestação de contas ao final da execução de cada etapa de todas as turmas. Para isso serão adotados modelos disponibilizados pela contratante e/ou estabelecidos pela Lei 13.019 – Marco Regulatório das OSCs.

Ação 6. Certificação

Certificação de todos os educandos concluintes dos cursos com 75% de frequência

Critério de Aceitação: Ao final da execução da carga horária proposta no curso, o IDSB realizará a certificação de todos os educandos que atenderem a frequência mínima de 75%.

Obs: Na prestação de contas final a Ação 6 deve ocorrer anteriormente a Ação 5 – Prestação de Contas.

E.2 - INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

LOTE 24														
Planejamento do Programa Manuel Querino	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Quantidade de Meta (Ano I)										Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	

Objetivo da Parceria: Ofertar capacitação social e profissional de pessoas no Território do Sudoeste Baiano	38 turmas (Nº de turmas implementadas pelo projeto.)	Turmas	Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas. Quais os cursos, quantitativo de educandos em cada turma e carga horária realizada.	-		5	5	5	4		7	6	6		Alcance da meta: 24 turmas: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
	760 pessoas (Nº de pessoas certificadas pelo projeto.)	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre o perfil socioeconômico dos cursandos, a frequência de cada, bem como a lista de certificações assinada pelos alunos.	-		100	100	100	80		140	120	120		Alcance da meta: 760 educandos: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Meta 1 - Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	760 Matrículas (Nº de Matrículas realizadas.)	Matrículas	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado	-		100	100	100	80		140	120	120		Alcance da meta: 760 matrículas: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 2: Promover qualificação social e profissional conforme Detalhamento contido nos Anexos I e II (Territórios, Municípios, Cursos e Carga Horária	760 pessoas (Nº de pessoas qualificadas pelo projeto.)	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático.	-		100	100	100	80		140	120	120		Alcance da meta: 760 educandos Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.

Ação 3: Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiários	04 Relatórios trimestrais (760 capacitandos participarão da pesquisa de satisfação)	Pessoas	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.			1			1			1		1	Alcance da meta: 03 relatórios de satisfação durante os meses de execução Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 5: Prestação de Contas	1 prestação de contas parciais e 1 final	Prestação de contas	Relatório de execução, cópia dos documentos (RG ou CNH, CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência), listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas, material didático, lista de certificados, lista de kit educando, formulários da pesquisa de satisfação, relatório com a descrição técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de satisfação							1				1	Alcance da meta: Entregue - Meta cumprida; Não Entregue - Meta não cumprida.
Ação 6: Certificação	760 educandos serão certificados com frequência mínima de 75%	Pessoas	Lista de certificados										760		Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O IDSB implantará sua metodologia de trabalho adquirida ao longo de sua experiência em qualificação, obedecendo as etapas estabelecidas no Edital 007/2023 e seu Termo de Referência.

A **Etapa 1**, consistirá da seleção da equipe técnica do projeto, tendo como equipe mínima de 01 Coordenador Geral, 01 Coordenador Pedagógico, 21 Apoios Locais, 38 instrutores; 01 Assistente Administrativo e 01 Assessoria contábil.

O IDSB dispõe, no seu quadro de membros e apoiadores, diversos profissionais que poderão compor a equipe técnica do projeto. Para tanto, realizará, nos primeiros meses após assinatura do Termo de Parceria, uma seleção, submetendo os candidatos à avaliação curricular, aplicação de barema, e entrevistas, a fim de obter os melhores profissionais para as funções previstas no quadro técnico. Os critérios de seleção e as etapas obedecerão ao **“Regulamento de seleção e contratação de pessoal”** – anexo PT01. Neste processo, serão contratados 38 instrutores(as) para ministrar as aulas práticas e teóricas em consonância com a ementa constante do Edital. Para esta ação, o IDSB dará prioridade aos candidatos

existentes nos próprios municípios nos quais serão executados os cursos.

Para a seleção dos instrutores, o IDSB contará com seu banco de dados de profissionais qualificados e experientes, cujos serviços já foram prestados anteriormente em outros processos de qualificação profissional.

Na **Etapa 2** será realizada a promoção da divulgação do Projeto e das vagas em todos os municípios predefinidos, logo após celebração do Termo de Parceria e montagem da equipe, o IDSB utilizará suas redes sociais e parceiros nos 21 municípios de abrangência do lote 24 para fazer uma ampla divulgação do Programa Qualifica e do cronograma de inscrições para os cursos previstos. A execução das turmas obedecerá a sequência de organização, ou seja, as primeiras turmas que forem sendo montadas e garantidas todas as condições logísticas serão as primeiras. As demais seguirão o mesmo critério, estando as primeiras turmas previstas para o 4º mês após a assinatura do Termo de Parceria e as últimas após a prestação de contas parcial – restando assim, tempo para os relatórios finais e demais providências de prestação de contas.

As inscrições e matrículas se darão em parceria com os municípios e Conselhos Municipais de Trabalho, Emprego e Renda. Os candidatos interessados que preencham os requisitos do público alvo passarão por uma triagem da equipe técnica do IDSB após manifestação de interesse feita no site da OSC. Esta manifestação será uma Pré-Inscrição (modelo ilustrativo abaixo) e sua análise para verificação de critérios como perfil, disponibilidade para assistir a todas as aulas, etc, obedecendo à ordem de envio das fichas de pré-inscrição. As confirmações de inscritos seguirão até a montagem da turma em número de 20 alunos, podendo outros pré-inscritos permanecerem como cadastro de reserva aguardando possíveis casos de desistência

ao período de até 10% do período da carga horária total do curso. Este formulário eletrônico a ser desenvolvido também poderá ser impresso e enviado para os parceiros em cada município, facilitando para aqueles candidatos que tenham dificuldade de realizar pré-inscrição pelo site. A equipe técnica do projeto confirmará as inscrições a medida que forem sendo feitas as conferências do perfil do candidato, de modo que os critérios garantam a participação apenas do público alvo estabelecido no Edital, conforme abaixo:

- ✓ Beneficiários do seguro-desemprego;
- ✓ Trabalhadores desempregados cadastrados no banco de dados da Rede SineBahia;
- ✓ Trabalhadores empregados e desempregados afetados por processo de modernização tecnológica, choques comerciais e/ou outras formas de reestruturação econômica produtiva;
- ✓ Beneficiários de política de inclusão social e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local;
- ✓ Internos e egressos do sistema prisional e de medidas socioeducativas;
- ✓ Trabalhadores resgatados de regime de trabalho forçado ou reduzido à condição análoga à de escravo;
- ✓ Familiares de egressos do trabalho infantil;
- ✓ Trabalhadores de setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda;
- ✓ Trabalhadores cooperativados, em condição associativa ou autogestionada, e empreendedores individuais;
- ✓ Trabalhadores rurais;
- ✓ Pescadores artesanais;
- ✓ Aprendizes;
- ✓ Estagiários;
- ✓ Pessoas com deficiência e Idosos. Somente poderão ser beneficiários dos cursos de qualificação social e profissional aqueles inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Na **Etapa 3** IDSB contratará os serviços de elaboração dos módulos para uso dos instrutores e acompanhamento do conteúdo teórico pelos alunos. Os módulos serão elaborados em conformidade com as Instruções Normativas estabelecidas para cada área do conhecimento ou cadeia produtiva especificada, sendo obrigatória a revisão por equipe de pedagogos e profissionais de cada área técnica, de modo a garantir a qualidade e pertinência do conteúdo, bem como didáticas e material/insumos.

A **Etapa 4** corresponde às aquisições de material didático e material para práticas, bem como a contratação de serviços necessários à logística, alimentação, etc. e será realizada pela equipe técnica ainda nos primeiros meses após assinatura do contrato. Em seguida, as aquisições serão feitas de acordo com a programação de turmas a serem qualificadas. As aquisições serão realizadas em conformidade com o “**Regulamento de Compras e Aquisições**” (anexo PT02.) adotado pelo IDSB, atentando-se para os preços de referência contidos nesta proposta de trabalho e à legislação vigente para uso de recursos públicos.

A **Etapa 5**: O projeto será executado em duas fases compostas por 19 turmas cada. As primeiras turmas serão qualificadas a partir do 3º mês contado da data da assinatura do Termo de Parceria, considerando que os 2 primeiros meses serão dedicados a definição da equipe, realização de aquisições, divulgação, inscrições e outras atividades administrativas. Estas turmas terão 24 encontros de 5h, alternando conteúdos de formação social e profissional (teórico e prático). Todas as turmas acontecerão nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo haver aulas aos sábados conforme necessidade imposta por conta de feriados municipais ou outras ocorrências de força maior. Serão qualificadas 760 pessoas, sendo 20 cursandos por turma, com carga horária de 120h, das quais 40 horas dedicadas a conteúdos de qualificação social e 80 horas - qualificação profissional, das quais, no mínimo 30% serão para aulas práticas.

Vale destacar que caso ocorram aulas no período noturno, as mesmas devem ter seu término até às 21:00 horas.

Visando a execução das aulas práticas o IDSB com sua rede de apoiadores e gestão do projeto disponibilizará campos experimentais e laboratórios adequados para as turmas realizarem as etapas de práticas em todos os cursos. A equipe do projeto se encarregará pelo suporte e logística de modo que a carga horária dos cursos seja cumprida rigorosamente, com eficiência e sem perda de tempo em deslocamentos e falhas na disponibilidade de insumos e material didático.

Na **Etapa 6**: O IDSB exercerá diretamente o monitoramento das turmas e aplicará formulário de satisfação em 100% dos beneficiários que cumprirem a carga horária mínima a ponto de receber certificado. Este formulário (modelo anexo) será aplicado de forma presencial entre os dias últimos do cronograma de formação em cada turma. Para garantir a confidencialidade e evitar intimidações, o formulário facultará a identificação do aluno. Após o preenchimento presencial da avaliação, os dados serão tabulados e será gerado relatório intitulado “Pesquisa de Satisfação”, por meio de números, gráficos e análises que revelarão quantitativa e qualitativamente o desempenho da OSC, instrutor, equipe, material metodologia, etc. A pesquisa de satisfação será uma planilha eletrônica que será alimentada cumulativamente à medida que os formulários forem sendo aplicados nas turmas.

Fica o IDSB obrigado a solicitar previamente da coordenação da COQUAP autorização para qualquer mudança no turno, dia ou carga horária.

1. RELAÇÃO DE CURSOS

De acordo com o detalhamento contido no Anexo I – Distribuição dos Territórios, Municípios, Carga Horária e Lotes e o Anexo II – Relação de Cadeias Produtivas, Cursos e Ementas, do Termo de Referência, a distribuição dos cursos para o território está na tabela abaixo:

Sertão Produtivo	Brumado	Amostrador De Minérios	1	20	120h
Sertão Produtivo	Brumado	Auxiliar Administrativo (Com Noções De Informática E Línguas - Inglês Ou Espanhol)	1	20	120h
Sertão Produtivo	Brumado	Corte E Costura	1	20	120h
Sertão Produtivo	Brumado	Pedreiro Polivalente	1	20	120h
Sertão Produtivo	Caculé	Doces E Salgados	1	20	120h
Sertão Produtivo	Caetité	Beneficiamento Do Leite	1	20	120h
Sertão Produtivo	Caetité	Introdução À Produção Cultural	1	20	120h
Sertão Produtivo	Guanambi	Corte E Costura	1	20	120h
Sertão Produtivo	Guanambi	Artesão Confeccionador De Biojóias E Ecojóias	1	20	120h
Sertão Produtivo	Guanambi	Eletricista De Instalações E Manutenções Prediais Com Nr10	1	20	120h
Sertão Produtivo	Guanambi	Encanador(a)	1	20	120h
Sertão Produtivo	Guanambi	Instalador De Sistema De Energia Fotovoltaica E Sistemas Eólicos	1	20	120h
Sertão Produtivo	Guanambi	Pedreiro Polivalente	1	20	120h
Sertão Produtivo	Iuiú	Doces E Compotas	1	20	120h
Sertão Produtivo	Livramento de Nossa Senhora	Barbeiro	1	20	120h
Sertão Produtivo	Tanhaçu	Cabeleireiro(a) E Maquiador(a)	1	20	120h
Bacia do Paramirim	Caturama	Beneficiamento Do Leite	1	20	120h
Bacia do Paramirim	Caturama	Produção De Frutas E Hortaliças Processadas	1	20	120h
Bacia do Paramirim	Ibipitanga	Corte E Costura	1	20	120h
Bacia do Paramirim	Macaúbas	Padeiro e Confeiteiro(a)	1	20	120h
Bacia do Paramirim	Paramirim	Apicultura	1	20	120h

Bacia do Paramirim	Paramirim	Corte E Costura	1	20	120h
Bacia do Paramirim	Paramirim	Mecânico De Motocicletas	1	20	120h
Bacia do Paramirim	Rio do Pires	Produção De Frutas E Hortaliças Processadas	1	20	120h
Bacia do Paramirim	Rio do Pires	Produtor Agrícola Polivalente	1	20	120h
Irecê	América Dourada	Cabeleireiro(a) E Maquiador(a)	1	20	120h
Irecê	Barro Alto	Agricultor Orgânico Prática E Em Compostagem	1	20	120h
Irecê	Cafarnaum	Manicure E Pedicure Com Técnicas De Alongamento	1	20	120h
Irecê	Cafarnaum	Operador De Trator E Escavadeira	1	20	120h
Irecê	Ibipeba	Pintor(a) De Obras E Ambientes	1	20	120h
Irecê	Irecê	Barbeiro	1	20	120h
Irecê	Irecê	Corte E Costura	1	20	120h
Irecê	Irecê	Pedreiro Polivalente	1	20	120h
Irecê	João Dourado	Manicure E Pedicure Com Técnicas De Alongamento	1	20	120h
Irecê	João Dourado	Manutenção E Reparo De Celular	1	20	120h
Irecê	Lapão	Mecânico De Motocicletas	1	20	120h
Irecê	Uibaí	Beneficiamento Do Leite	1	20	120h
Velho Chico	Barra	Corte E Costura	1	20	120h

Total de 38 turmas e 760 beneficiados/as nos territórios do Sertão Produtivo, Bacia do Paramirim, Irecê e Velho Chico.

2. Ementas dos Cursos

Qualificação Social

Comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de texto

Análise de diversos tipos de textos e sua intencionalidade; construção do conhecimento acerca da língua formal, enfatizando a concordância e o uso de pronomes.

Raciocínio lógico-matemático

Construção da ideia de números e aplicação de operações matemáticas; compreensão dos conceitos e representação de fração; operações com fração; aplicação dos conceitos e cálculos de juros e porcentagem; análise e aplicação das unidades de medidas.

Saúde e segurança no trabalho

Apresentação de técnicas de segurança a serem adotadas no ambiente de trabalho e suas Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho.

Direitos humanos, sociais e trabalhistas

Análise de relações e mudanças sociais; discussão sobre tipos de violência e suas causas; reflexão sobre ética e diversidade cultural, étnica e religiosa. Reflexão sobre identidade, realização pessoal e relações interpessoais. Papel social e político do cidadão. Direitos humanos e sociais. Aprofundamento de conceitos sobre gênero; perspectivas do mundo do trabalho em relação ao gênero. Análise da forma de intervenção do poder

público na redução da disparidade relacionada a gênero e raça. Ética e Responsabilidade Social nas empresas. Valores e Cultura Organizacional. Responsabilidade Empresarial na relação com o meio ambiente e sustentabilidade. Relações Trabalhistas. Empregados e Empregadores - direitos e deveres. Estabelecimento de relações entre saúde e trabalho.

Relações interpessoais no trabalho

Percepção, empatia e comunicação; marketing pessoal; abordagens da gestão de pessoas; inteligência emocional; ética nas relações interpessoais; como lidar com conflitos no ambiente de trabalho.

Orientação profissional

Empregabilidade. Orientação para o Trabalho. Como se comportar em processos de seleção e no ambiente de trabalho. Simulação de entrevista para emprego. Elaboração de currículo profissional.

Responsabilidade socioambiental

Análise de ações humanas ambientalmente sustentáveis. Reflexão sobre a influência e o papel da mídia. Discussão sobre a necessidade de consumo e o exercício da cidadania. Discussão sobre a higiene e apresentação pessoal.

Letramento digital (Programa Caminho Digital - Escola do Trabalhador 4.0)

Trabalho com computadores - O que é um computador? Partes do computador; Tipos de computadores pessoais; O que é um sistema operacional; Navegar no seu sistema operacional; Trabalhe com arquivos e pastas; Compreender o clique certo; Trabalho com janelas; Personalize sua área de trabalho; Use Cortana com Windows 10; Use recursos de acessibilidade no Windows 10; O que é um aplicativo; Escolha o aplicativo certo; Trabalhando com aplicativos no Windows 10; Conectar um dispositivo de armazenamento portátil no Windows 10; Conectar um dispositivo Bluetooth no Windows 10. (2horas/aula)

Acesse informações online - O que é a internet? Conecte-se à internet; Conecte-se ao wi-fi; Rede mundial de computadores; Dicas de compras online; Navegue pela web; Pesquisar na internet; Mecanismo de busca; Avaliar mídia; Avaliar informações online. (1 hora/aula)

Comunique-se online - Introdução aos e-mails; Cadastre-se para e-mail; Criar AD e enviar e-mail; Conheça o Outlook; Leia e responda ao e-mail; Introdução à vídeo chamada de voz; Entrar e sair; Adicionar contatos; Configurar áudio-vídeo; Noções básicas de bate-papo; Faça uma ligação. (1 hora/aula)

Participe online com segurança e responsabilidade - Proteja-se contra o phishing; Comunique-se com segurança; Senha forte; Seja inteligente ao compartilhar itens online; Gerencie suas pegadas digitais; Use informações de forma responsável; Interaja com respeito. (1 hora/aula)

Crie conteúdo digital - Introdução Microsoft Office 1; Introdução Microsoft Office 2; O que é Word; Criar um documento; Office online; Imprimir um documento; Editar, adicionar e formatar texto; Salvar um documento; Verificar ortografia, gramática e clareza; Adicionar e formatar listas; Localizar e substituir palavras ou frases; Adicionar formas prontas 1 (tutorial feito no Power Point); Adicionar formas prontas 2 (tutorial feito no Power Point); Criar WordArt e SmartArt; Inserir imagens; Inserir uma tabela; Inserir ou remover números de página; Aplicar temas; Faça as coisas rapidamente com o Diga-me; Office em seus dispositivos móveis; Inserir equações; Converter ou salvar em PDF; Editar PDF. (1 hora/aula)

Colaborar e gerenciar conteúdo digitalmente - Por que usar o OneDrive?; Entrar ou criar uma conta; Começando com o OneDrive; Gerenciar arquivos no OneDrive; Configure o OneDrive no seu telefone ou tablete; Use o aplicativo móvel OneDrive; Carregar arquivos e pastas; Criar arquivos e pastas; Restaurar arquivos excluídos; Compartilhar um documento; Compartilhar arquivos e pastas; Coautoria no Word; Adicionar e responder comentários; Controlar alterações e mostrar edições; Aceitar ou recusar alterações; Calendário do Outlook; Criar compromissos e reuniões; Pesquisa instantânea; Categoria de cores e lembretes do calendário; Adicionar um contato; Criar grupos de contatos; Criar tarefas e tarefas pendentes. (1 hora/aula)

Qualificação Profissional

CADEIA PRODUTIVA: MINERAÇÃO

Curso: Amostrador de Minérios - Brumado

Preparar profissionais para colher, preparar e classificar amostras de minérios e rochas em minas, torres e laboratórios de minas, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

CADEIA PRODUTIVA: COMÉRCIO E ATENDIMENTO

Curso: Auxiliar Administrativo (com noções de informática e línguas – inglês ou espanhol) – Brumado

Compreensão de serviços de apoio nas áreas de administração. Orientação sobre atendimento a fornecedores e clientes e sobre fornecimento e recepção de informações sobre produtos e serviços. Conhecimento de documentos variados e dos procedimentos necessários referentes aos mesmos. Estudo de concessão de microcrédito a microempresários, atendimento a clientes em campo e nas agências e prospecção de clientes nas comunidades. Com Noções de Informática e Línguas (Inglês ou Espanhol) básico para conversação rápida.

CADEIA PRODUTIVA: TÊXTIL

Curso: Corte e Costura – Brumado, Guanambi, Ibipitanga, Paramirim, Irecê e Barra.

Elaboração de projetos e modelagem de confecções de roupas sob encomenda. Confecção de peças- piloto. Preparação de peças e costura de roupas em tecidos, couros e peles. Preparação de produtos para armazenagem e expedição, incluindo atividades de passadoria, embalagem e controle de estoques. Estudo de todas as etapas da confecção de roupas sob medida, desde o desenho do modelo até sua expedição.

CADEIA PRODUTIVA: CONSTRUÇÃO CIVIL

Curso: Pedreiro Polivalente – Brumado, Guanambi, Irecê

Executa trabalhos de construção, reforma e manutenção de obras civis, no que se refere a alvenaria de tijolos, pedras de cantaria, blocos e concreto, contrapisos, revestimentos de pisos e paredes em geral, monta painéis de alvenaria pré-fabricados ou convencionais, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde. Identificação das ferramentas, instrumentos, materiais, equipamentos, ferragem e sua utilização, de acordo com as EB's e NB's.

CADEIA PRODUTIVA: ALIMENTOS

Curso: Doces e Salgados - Caculé

Orientação de como confeccionar e confeitaria doces clássicos e tradicionais, decorar, preparar recheios, salgados finos e similares. Técnicas culinárias para produção e decoração de sequilhos, bolachas e biscoitos. Detalhamento do planejamento e preparo da produção. Elaboração de documentos tais como requisição de materiais, registros de saída de materiais e relatórios de produção. Estudo de normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CADEIA PRODUTIVA: AGRICULTURA FAMILIAR

Curso: Beneficiamento do Leite – Caetité, Caturama, Uibaí

Estudo de como supervisionar e planejar o manejo e a alimentação do rebanho. Levantamento de técnicas de controle da sanidade e organização da reprodução dos animais. Estudo de beneficiamento e comercialização de rebanho e produtos derivados. Detalhamento da administração de uma propriedade rural. Preparo de alimentos derivados do leite por meio de equipamentos, utensílios e processos em conformidade com as normas técnicas, de segurança, higiene e saúde no trabalho. Subprodutos do leite. Domínio das variáveis do processo de pasteurização (pressão, temperatura, teor de gordura e outras), da desnaturação e da esterilização do leite.

Serão utilizadas apostilas para aulas teóricas e expositivas. Nas aulas práticas os educandos terão a oportunidade de acompanhar e observar atividades no manejo do gado através de visitas em propriedades rurais, além de acompanhar a produção de alimentos derivados do leite. As visitas serão supervisionadas pelos instrutores do curso e realizadas em propriedades rurais.

CADEIA PRODUTIVA: ARTE E CULTURA

Curso: Introdução à Produção Cultural – Caetité

Estudo sobre elaboração de projetos e captação de recurso. Conhecimento dos objetivos e alcance da assessoria de comunicação. Desenvolvimento de produção executiva. Conhecimento e análise de prestação de contas.

CADEIA PRODUTIVA: ARTE E CULTURA

CURSO: Artesão Confeccionador de Biojóias e Ecojóias – Guanambi

Criação e confecção de peças artesanais com sementes e outras matérias primas da natureza, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde e de modo que os produtos retratem a cultura local. Realiza a comercialização dos seus produtos e gerencia seus negócios. Integra e orienta profissionalmente a medir, cortar, curvar e desempenar ferros, a planejar, orçar e quantificar materiais. Contexto histórico da joia. Pesquisa tendências da moda com ênfase nos segmentos de joias e seus derivados.

CADEIA PRODUTIVA: CONSTRUÇÃO CIVIL

Curso: Eletricista de Instalações e Manutenções Prediais com NR10 – Guanambi

Planejamento de serviços elétricos. Estudo de instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montagem e reparos em instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalação e reparos de equipamentos de iluminação de cenários ou palcos, conforme prescrições da NR10.

CADEIA PRODUTIVA: CONSTRUÇÃO CIVIL

Curso: Encanador(a) – Guanambi

Conhecimento das etapas da captação ao tratamento da água. Identificação dos sistemas de distribuição e abastecimento de água. Aplicação das grandezas hidráulicas para compreensão dos procedimentos adotados nas instalações. Identificação do encaminhamento das águas residuais até seu tratamento. Definição dos diâmetros mínimos das tubulações e conexões das instalações. Estudo sobre o funcionamento do sistema de drenagem pluvial. Identificação das ferramentas, instrumentos, materiais, equipamentos, ferragem e sua utilização, de acordo com as EB's e NB's. Elaboração de orçamento discriminando os materiais utilizados. Estudo sobre operacionalização de projetos de instalações de tubulações, definição de traçados e dimensionamento de tubulações. Especificação, quantificação e inspeção de materiais. Organização e preparo de locais para instalações, realização de pré-montagem e instalação de tubulações. Realização de testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Demonstração de como proteger instalações e como fazer manutenções em equipamentos e acessórios.

CADEIA PRODUTIVA: METAL MECÂNICA

Curso: Instalador de Sistema de Energia Fotovoltaica e Sistemas Eólicos – Guanambi

Conhecer os componentes, os diversos tipos de instalações de energias renováveis (solar e eólica) e o funcionamento das mesmas; saber elaborar um projeto, efetuar a sua instalação e saber quais as obras de manutenção que se pode realizar. Realizar e manter instalações de energia solar térmica e fotovoltaica. Fazer a manutenção e montagem de acro geradores. Realizar estudos técnicos de instalações solares, tanto térmicas como fotovoltaicas.

CADEIA PRODUTIVA: ALIMENTOS

Curso: Doces e Compotas – Iuiú

Produção de caldas e compotas variadas. Orientação de como confeitaria doces, preparar recheios, uso do açúcar para coberturas e utilização do chocolate. Confeção de compotas de frutas regionais e comerciais. Elaboração de documentos tais como requisição de materiais, registros de saída de materiais e relatórios de produção. Estudo de normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CADEIA PRODUTIVA: BELEZA E ESTÉTICA E BEM-ESTAR

Curso: Barbeiro – Livramento de Nossa Senhora, Irecê

Capacitar o aluno para dominar as mais diversas técnicas de um(a) barbeiro(a) e permitir que compreenda as necessidades do mercado e dos clientes. Biossegurança, Regulamentações da profissão, Ergonomia, Entrevista e ficha de atendimento, Riscos biológicos, Esterilização e cuidados com materiais, Riscos mecânicos, Anatomia capilar, O pêlo, Fisiologia capilar, Fatores de crescimento do pelo, Anomalias do cabelo e doenças do

couro cabeludo, Doenças causadas por vírus, fungos e bactérias, Detalhamento das ferramentas de trabalho, Ângulos, linhas, mechas guias e preparação para o corte, Corte de cabelo de crianças e tipos de tesouras, Estilos de cortes masculinos, Máquina de corte dicas e orientações de uso, Técnica de corte 0º, Técnica de corte 45º, Finalização do corte, técnica low fade, Melhor forma de utilizar a máquina finalizando com lâmina, Técnica de corte militar, Designer de corte de cabelos, de barbas e bigode. Barbear com lâminas e o uso do bigode, Barboterapia, dicas e recomendações, diversas técnicas de corte de cabelo e barba, administração na área da beleza. Noções de comportamento dentro do ambiente de trabalho; postura profissional e suas aplicações. A organização dentro do ambiente de trabalho; noções de gestão empresarial.

CADEIA PRODUTIVA: BELEZA E ESTÉTICA E BEM-ESTA

Curso: Cabelheiro (a) e Maquiador (a) – Tanhaçu, América Dourada.

Estudo sobre estética e saúde. Demonstração de técnicas de aplicação de produtos químicos para ondular, alisar ou colorir os cabelos. Demonstração de técnicas de corte de cabelo. Elaboração, composição e aplicação de maquiagens sociais e para caracterizações (maquiagem artística), utilizando técnicas e produtos cosméticos de maquiagem, considerando as tendências da moda e respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais. Teoria e Técnica de maquiagem, Teoria e Técnica para penteados, Preparação de pele, Técnicas de luz e sombras. Estilo esfumado de olhos e tonalidade, Conhecimento de materiais para preparação de penteado, Projeção de penteado semi- preso e solto, coque e trançado, Adereço para penteados para noite. O mercado profissional dentro do ambiente da saúde e beleza; tendências da pele e dos cabelos. Noções de comportamento dentro do ambiente de trabalho; postura profissional e suas aplicações. A organização dentro do ambiente de trabalho.

CADEIA PRODUTIVA: AGRICULTURA FAMILIAR

Curso: Produção de Frutas e Hortaliças Processadas - Caturama, Rio do Pires Compreende tecnologias relacionadas ao beneficiamento e industrialização de frutas e hortaliças. Atua na elaboração de geleias, doces em massa, pasta compotas, caldas, néctar, suco, polpas, molhos e apertados com pH acima de 4,5, respeitando as normas de boas práticas de fabricação e legislações específicas, normas de saúde e segurança do trabalho.

CADEIA PRODUTIVA: ALIMENTOS

Curso: Padeiro e Confeiteiro - Macaúbas

Técnicas de preparação de massas doces e salgadas (pães, bolos, tortas, pizza e similares). Aproveitamento e divisão de massas, modelar peças manual e mecanicamente. Orientação sobre o controle do processo de fermentação e uso do forno. Demonstração de como fazer biscoitos, bolachas e temperagem do chocolate. Produção de caldas (especiais e tradicionais), cremes, doces, recheios e salgados. Forma de decoração, utilização dos bicos de confeitar e apresentação final. Técnicas culinárias para a produção e decoração dos diversos tipos de produtos, embalagem, conservação, ornamentação e arranjos. Elaboração de documentos tais como requisição de materiais, registros de saída de materiais e relatórios de produção. Estudo das normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental

Curso: Apicultura - Paramirim

Maneja criação e produção e efetuam colheita de derivados de animais e insetos úteis, tais como: abelha, bicho-da-seda, minhoca e animais produtores de veneno, para produção de cera, mel, casulo, húmus, substâncias venenosas para vacinas etc. Produzem alimentos e controlam pragas e doenças; montam instalações, administram e comercializam produção oriunda dos referidos animais e insetos. Características socioeconômicas da apicultura. Estudo das espécies das abelhas e da história da apicultura. Vestimentas e equipamentos utilizados na apicultura. Alimentos das abelhas. Técnicas de se extrair o mel, o favo da colméia, o própolis, a cera, pólen e a geléia real. Localização e instalação do apiário. A apicultura como alternativa de sustento para o homem.

Curso: Mecânico de Motocicletas - Paramirim

Motocicletas (histórico, definição, tipos, características, utilização e legislação). Ferramentas (definição, tipos: - universais e especiais e – específicas). Equipamentos (definição, tipos: elétricos, mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, função, descrição: rampa, prensa hidráulica, suporte para conjuntos mecânicos, furadeiras, organização e conservação). Instrumentos de medição (paquímetro, micrômetro, relógio comparador, súbitos, torquímetros e goniômetros). Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções (preventiva e corretiva) de motores, sistemas e partes da motocicleta. Substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

CADEIA PRODUTIVA: AGRICULTURA FAMILIAR

Curso: Produtor Agrícola Polivalente – Rio do Pires

Conhecer o sistema da agricultura orgânica. Executar o manejo e fertilidade do solo. Selecionar e/ou produzir insumos orgânicos. Executar o plantio, produção de mudas e transplantio. Realizar tratos culturais, colheita e pós-colheita. Operação de máquinas e equipamentos. Observar a legislação para a produção e comercialização dos produtos agrícolas, os produtos agrícolas orgânicos e os procedimentos de segurança no trabalho.

CADEIA PRODUTIVA: AGRICULTURA FAMILIAR

Curso: Agricultor Orgânico e Prática em Compostagem – Barro Alto

Introdução à Agroecologia e Noções de Legislação Aplicada à Agricultura Orgânica. Conceitos, histórico, importância econômica da agroecologia. Certificação Orgânica e Fundamentação Legal. Legislação Orgânica. Normatização na produção orgânica. Lei orgânica brasileira. Instruções Normativas. Manejo e Conservação do Solo em Sistemas Orgânicos. Preparo do solo. Correção e recuperação do solo. Compostagem. Adubação orgânica. Produção e Conservação de Sementes, Implantação e Produção de Mudanças. Acesso e conservação de sementes crioulas. Técnicas especiais para produção de sementes; recipientes e substratos para a produção de mudas. Estruturas para produção de mudas. Produção Vegetal em Sistemas de Agroecológicos. Implantação, Tratos culturais, olerícolas, flores, plantas medicinais, frutíferas, culturas anuais e perenes. Manejo Alternativo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas. Manejo integrado de plantas daninhas, insetos e doenças; controle biológico e alternativo. Preparo de caldas agroecológicas. Tecnologia de aplicação. Conservação de Alimentos Orgânicos. Alterações dos alimentos. Métodos de conservação de alimentos. Embalagens. Tecnologia de transformação e conservação de produtos de origem vegetal e animal. Higiene e controle de qualidade. Pós-colheita, armazenamento e processamento de frutas, hortaliças, grãos, raízes e tubérculos. Marketing e Comercialização de Produtos Orgânicos. Conceitos básicos de Marketing. Relação entre marketing meio ambiente e produtos orgânicos. Pesquisa de marketing. Estratégias de negociação, vendas e pós-venda.

CADEIA PRODUTIVA: BELEZA E ESTÉTICA E BEM-ESTAR

Curso: Manicure e Pedicure com Técnicas de Alongamento – Cafarnaum, João Dourado

Formar profissionais capacitados para atuarem no seguimento de beleza, realizando higienização, identificação de doenças relacionadas as unhas

e pele (micoses, frieiras etc.), lixamento, corte, polimento e esmaltação das unhas, utilizando diferentes técnicas, procedimentos de biossegurança, materiais e produtos, conforme as necessidades e características do cliente, respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais. Conceitos sobre anatomia e patologia das unhas e da pele, aplicar técnicas de alongamento das unhas utilizando fibra de vidro, porcelana e gel moldado, fazer manutenção e remoção de produtos das unhas, tipos de produtos para aplicar técnicas, organizar o espaço de trabalho, atender clientes, atuar de acordo com as normas de biossegurança.

CADEIA PRODUTIVA: TRANSPORTE

Curso: Mecânico de Motocicletas – Paramirim

Motocicletas (histórico, definição, tipos, características, utilização e legislação). Ferramentas (definição, tipos: - universais e especiais e – específicas). Equipamentos (definição, tipos: elétricos, mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, função, descrição: rampa, prensa hidráulica, suporte para conjuntos mecânicos, furadeiras, organização e conservação). Instrumentos de medição (paquímetro, micrômetro, relógio comparador, súbitos, torquímetros e goniômetros). Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções (preventiva e corretiva) de motores, sistemas e partes da motocicleta. Substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

CADEIA PRODUTIVA: TRANSPORTE

Curso: Operador de Trator e Escavadeira - Cafarnaum

Realização de operações com o trator de esteira e pneus com lâmina, efetuando abertura de pistas, limpeza, corte, nivelamento, aterro e reaterro, drenagem e recomposição da camada vegetal, atendendo aos requisitos de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde em obras.

CADEIA PRODUTIVA: CONSTRUÇÃO CIVIL

Curso: Pintor de Obras e Ambientes - Ibipeba

Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, etc.

CADEIA PRODUTIVA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Curso: Manutenção e Reparo de Celular – João Dourado

Realizar montagem/desmontagem e manutenção de smartphones, celulares e tablets. Conceitos e Funcionamentos. Instalar, configurar, atualizar componentes de acordo com requisitos técnicos. Componentes agregados: Antena interna, Teclado Touchscreen, Tela, Bateria, Microfone, Alto-falante auricular, Dispositivo de vibração, Cabos flex, Carcaças. Placa principal (placa mãe). Memória flash e chips de memória. Microprocessador. Dicas importantes para desmontagem de aparelhos específicos. Testes, reparos e conserto, instalando, configurando, atualizando componentes de acordo com requisitos técnicos. Noções de Eletrônica Digital; Interpretação de diagramas eletrônicos; Sistemas Operacionais Móveis; Processos de soldagem de Componentes SMD.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ação	Meta	Especificação	Indicadores	Meios de Verificação
Ação 1. Promover divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	760 matrículas realizadas.	Divulgação nos territórios de identidade	Materiais de divulgação	Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto; Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado; cadastro reserva para eventuais substituições.
			Fichas de inscrições	
Ação 2. Promover qualificação social e profissional	38 turmas implementadas nos quatro territórios	Aquisição e distribuição dos fardamentos (camisetas) materiais didáticos, Kit do aluno para 760 educandos.	Notas fiscais, pagamentos realizados.	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material
		Aquisição de lanche		
		Contratação de equipe técnica		
		Aquisição de material de consumo, expediente, limpeza		
	760 pessoas			

	capacitadas	Pagamento de transporte para os educandos		didático; A carga horária máxima por dia será de 05 (cinco) horas e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento).
Ação 3. Monitoramento e Acompanhamento	38 turmas implementadas	Registros audiovisuais (fotos e vídeos)	Relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral	Relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).
Ação 4. Realizar Pesquisa de Satisfação com Beneficiários	760 pessoas participando da pesquisa de satisfação	Realização pesquisa de satisfação	Relatório elaborado e aplicado	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos; Questionário aplicado a todo o público beneficiário, certificado.
Ação 5. Prestação de Contas	2 prestações de contas entregues	Prestação de Contas	Relatório de execução e prestação de contas técnicas realizadas	Relatório de execução, cópia dos documentos (RG ou CNH, CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência), listas de presença, mapas de frequência, listas de auxílio transporte, lanche, camisas, material didático, lista de certificados, lista de kit educando, formulários da pesquisa de satisfação, relatório com a descrição técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de satisfação.
Ação 6. Certificação.	760 pessoas certificadas	Certificação de 760 educandos referente às 38 turmas	Evento de certificação	Certificação de jovens qualificados, levando em consideração, os que alcançarem 75% de participação nos cursos.

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO																						
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS										BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL				Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	ISS	INSS	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)		
1	Coordenadora (a) Geral	1	Contrato - PJ	40	6.500,00	78.000,00													0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
2	Coordenador(a) Pedagógico	1	Contrato - PF	40	6.500,00	78.000,00								1.300,00	1.300,00	15.600,00		0,00	0,00	93.600,00	93.600,00	
3	Assistente Administrativo	1	CLT	40	1.500,00	18.000,00	120,00	48,00	330,00	15,00	125,00	125,00	41,67		804,67	9.656,00	320,00	320,00	3.840,00	31.496,00	31.496,00	
4	Assessoria Contábil	1	Contrato - PJ	40	3.500,00	42.000,00												0,00	0,00	42.000,00	42.000,00	
5	Apoio Local I *	4	Contrato - PF		1.000,00	4.000,00								16,67	103,33	120,00	1.440,00		0,00	0,00	5.440,00	5.440,00
6	Apoio Local II *	17	Contrato - PF		700,00	11.900,00								49,58	307,42	357,00	4.284,00		0,00	0,00	16.184,00	16.184,00
7	Institutores	38	Contrato - PF		3.000,00	114.000,00								475,00	2.945,00	3.420,00	41.040,00		0,00	0,00	155.040,00	155.040,00
TOTAL		63			22.700,00	345.900,00	120,00	48,00	330,00	15,00	125,00	125,00	41,67	541,25	4.655,75	6.001,67	72.020,00	320,00	320,00	3.840,00	421.760,00	421.760,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS														
1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL	
1.1 Recursos Recebidos	501.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003.200,00	
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral de Receitas	501.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003.200,00	
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL	
2.1 Despesas com Recursos Humanos														
2.1.1 Remuneração da equipe														
2.1.1 Salários	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	174.000,00	
2.1.1.2 Apoio Local I **** - (4 x 1200)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
2.1.1.3 Apoio Local II***** - (17 x 800)	0,00	0,00	1.487,50	1.487,50	1.487,50	1.487,50	1.487,50	1.487,50	1.487,50	1.487,50	0,00	0,00	11.900,00	
2.1.1.4 Benefícios (vale transporte)	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	3.840,00	
2.1.1.5 Instrutores (25 x 120h =3000)	0,00	0,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	0,00	0,00	114.000,00	
Subtotal (Remuneração da equipe)	14.820,00	14.820,00	31.557,50	31.557,50	30.557,50	31.557,50	31.557,50	30.557,50	30.557,50	30.557,50	14.820,00	14.820,00	307.740,00	
2.1.2 Encargos Sociais														
2.1.2.1 INSS	4.655,75	4.655,75	4.655,75	4.655,75	4.655,75	4.655,75	4.655,75	4.655,75	4.655,75	4.655,75	4.655,75	4.655,75	55.869,00	
2.1.2.2 FGTS	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	1.440,00	
2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	576,00	
2.1.2.4 INSS PATRONAL	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	3.960,00	
2.1.2.5 PIS sobre a Folha de Pagamento	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	180,00	
2.1.2.6 1/3 sobre Férias	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	500,00	
2.1.2.7 13 Salário	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00	
2.1.2.8 ISS	541,25	541,25	541,25	541,25	541,25	541,25	541,25	541,25	541,25	541,25	541,25	541,25	6.495,00	
2.1.2.9 Férias	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00	
Subtotal (Encargos Sociais)	6.001,67	6.001,67	6.001,67	6.001,67	6.001,67	6.001,67	6.001,67	6.001,67	6.001,67	6.001,67	6.001,67	6.001,67	72.020,00	
Subtotal (Recursos Humanos)	20.821,67	20.821,67	37.559,17	37.559,17	36.559,17	37.559,17	37.559,17	36.559,17	36.559,17	36.559,17	20.821,67	20.821,67	379.760,00	
2.2 Custos Diretos														
2.2.1 Fardamentos educandos (1617 Unid. X 43,00)	34.765,50	0,00	0,00	0,00	0,00	34.765,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.531,00	
2.2.2 Material didático/Módulos (798 X 35,21)	14.048,79	0,00	0,00	0,00	0,00	14.048,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.097,58	
2.2.3 Lanches dos educandos (798 X 8,00)	76.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.216,00	
2.2.4 Transporte dos educandos (760 X 24 X 7,60)	0,00	0,00	19.803,43	19.803,43	19.803,43	19.803,43	0,00	19.803,43	19.803,43	19.803,42	0,00	0,00	138.624,00	
2.2.5 Kit Educando (*)	0,00	0,00	1.206,50	1.206,50	1.206,50	1.206,50	1.206,50	1.206,50	1.206,50	1.206,50	0,00	0,00	9.652,00	
2.2.6 Material Administrativo (*)	1.732,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.732,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.465,60	
2.2.7 Kits de Material prático (*)	0,00	0,00	3.520,28	3.520,28	3.520,28	3.520,28	3.520,28	3.520,28	3.520,28	3.520,24	0,00	0,00	28.162,20	
Subtotal (Custos Diretos)	127.155,09	0,00	24.530,21	24.530,21	24.530,21	151.685,30	4.726,78	24.530,21	24.530,21	24.530,16	0,00	0,00	430.748,38	
2.4 Custos Indiretos														
2.4.1 Internet	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	154,00	153,95	1.307,95	
2.4.2 Transporte - deslocamento da equipe (**)	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	18.400,00	
2.4.3 Aluguel(***)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.4 Telefone	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	960,00	
2.4.5 Luz	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00	
2.4.6 Assessoria Contábil	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00	
2.4.7 Despesas com Cerimonial	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	8.360,00	100.320,00	
2.4.8 Material de Divulgação (Banner e Certificação	2.325,37	2.325,30	2.325,30	2.325,30	2.325,30	2.325,30	2.325,30	2.325,30	2.325,30	2.325,30	2.325,30	2.325,30	27.903,67	
Subtotal (Custos Indiretos)	14.515,37	14.515,30	16.815,30	16.815,30	16.815,30	16.815,30	16.815,30	16.815,30	16.815,30	16.815,30	14.569,30	14.569,25	192.691,62	
Total Geral de Despesas	162.492,13	35.336,97	78.904,68	78.904,68	77.904,68	206.059,77	59.101,25	77.904,68	77.904,68	77.904,63	35.390,97	35.390,92	1.003.200,00	

(*) Insumos, ferramentas e material indispensável para as práticas nos diversos cursos do lote 24 (menor valor)
 (***) 1 Veículo popular locado por 8 meses para cursos em territórios diferentes - valor conforme orçamento
 (****) Sala administrativa
 (*****) Apoio I - serão os apoios que ficaram responsáveis por mais de 2 cursos na mesma cidade.
 (******) Apoio II - são os apoios que

J.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO 2024	1ª PARCELA / MÊS 1	ANO 2025	2ª PARCELA / MÊS 8
	R\$ 501.600,00		R\$ 501.600,00

K.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
L.	Local/Data	M.	Nome Completo do(a) Proponente	N.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, / /		ANTONIO EDUARDO SANTOS MORAES			
O.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /		Data: / /		Data: / /	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / / .					
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE					



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO EDUARDO SANTOS MORAES, Usuário Externo**, em 20/08/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos, Secretário**, em 21/08/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 21/08/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00096519494** e o código CRC **1AB3C906**.



Portaria Nº 00840060 de 21 de Agosto de 2024

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30280920	MARIVALDA SOUZA DA CUNHA CERQUEIRA	Sub-tenente	05.07.2024

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO

Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00840050 de 21 de Agosto de 2024

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30285576	JOAO FERNANDES MOREIRA	Primeiro sargento	25.08.2024

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO

Comandante Geral PM-BA

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

Portaria nº DP/CAPES/SERRPIS/Reserva Não Remunerada/Exoneração/019/08/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas na Lei Estadual n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001, **R E S O L V E**: transferir, a pedido, o Sd 1ª CI BM WESLEY SANTOS DE ALMEIDA, Matrícula 89.642.681-0, para a reserva não remunerada, com efeito retroativo a 26 de julho de 2024, nos termos do art. 185, I, e art. 186 daquele Diploma Legal, conforme informações contidas no Processo SEI nº 089.3238.2024.0030760-63. Na hipótese de terem sido pagos valores indevidamente ao interessado, cumpre a sua restituição ao erário, mediante a celebração de acordo extrajudicial de ressarcimento à Administração, devendo o seu cumprimento ser comprovado, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis. Quartel do Comando Geral, 20 de agosto de 2024. ADSON MARCHESINI - CEL QOBM COMANDANTE-GERAL.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA COMANDO-GERAL CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSD PM/2012 (Nota p/ DOE n.º 056 CRSP- 2024).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos do Mandado de Segurança nº 8016975-82.2019.8.05.0000, do TJBA, bem como, conforme pronunciamento Técnico Jurídico da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo SEI nº 006.17951.2024.0061261-11, **RESOLVE**:

1. Convocar o (a) candidato (a) abaixo nominado (a), em caráter provisório, concernente ao Concurso Público de Provas para Admissão ao Curso de Formação de Soldados PM/2012 (QPBm), a comparecer para realizar os exames pré-admissionais, conforme agendamento a seguir:

a) Exame Médico Odontológico, em data de 29/10/2024 às 8h, no Departamento de Saúde (DS),. End.: Vila Policial Militar do Bonfim, sito à Avenida Dendezeiros, s/nº, Vila Policial Militar do Bonfim, Salvador - BA.

b) Avaliação Psicológica, em data de 30/10/2024, às 9h, na RH e Cia Recursos Humanos, End.: Empresarial Costa Azul, nº 349 - Rua Dr. José Peroba, sala 1003 - STIEP, Salvador - BA, devendo o candidato estar munido de documento de identidade, lápis, borracha e caneta esferográfica preta.

c) Teste de Aptidão Física (TAF) em data de 05/11/2024 às 08h, respectivamente. End.: Área Desportiva da Vila Policial Militar do Bonfim, sito à Avenida Dendezeiros, s/nº, Vila Policial Militar do Bonfim, Salvador - BA, devendo o candidato estar com roupa adequada à prática de atividade física (para realização do TAF às 07h

d) Entrega de Documentação e Sindicância Social, em data de 06/11/2024, às 8h, End. Av. Antonio Carlos Magalhães, s/nº, Quartel do Iguatemi, Salvador - BA. Local: Departamento de Pessoal - Coordenação de Recrutamento, Seleção e Publicações.

OPÇÃO: BPM1 - ALUNO SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - MASCULINO REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO - MUNICÍPIO/SEDE: REGIÃO 01 - SALVADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLAS.	CONCURSO
027455a	RUDVAL RODRIGUES ARAUJO (Sub Júdice)	019.01*****	95	CFSD PM/2012

Salvador, 20 de agosto de 2024.ADSON MARCHESINI - Cel BM Comandante-Geral

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

COMUNICADO

O Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, torna público, que já se encontra disponível no endereço eletrônico da SETRE: www.setre.ba.gov.br, o **ato de CONVOCAÇÃO das organizações da sociedade civil classificadas em ordem de pontuação** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 003/2024, que consiste na seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução do projeto de expansão, fortalecimento, estímulo e desenvolvimento da economia solidária através dos bancos comunitários, fundos rotativos e empreendimentos femininos no Estado da Bahia.

Conforme item 4.1 da Parte II do mencionado Edital (“Etapas do Chamamento Público”), estabelece o período de 22 de agosto a 06 de setembro de 2024, para as OSC classificadas apresentem o plano de trabalho e demais documentos comprobatórios dos requisitos legais e de inexistência de impedimentos para celebração da parceria, devendo a entrega ser feita por meio do protocolo da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, situada à 2.ª Avenida, n.º 200, Centro Administrativo da Bahia, no período das 8:30h às 12:00h e das 13:30 às 17:30h, por SEDEX ou por correspondência eletrônica encaminhada ao endereço chamamentososol@setre.ba.gov.br, sendo que, em qualquer das hipóteses, o direcionamento da documentação deve ser dar em atenção da Comissão de Seleção do Edital 003/2024 SETRE/SESOL.

Salvador/BA, 21 de agosto de 2024.
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretário

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2024

Processo SEI n. 021.2122.2024.0002554-09. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BAIANO - IDSB. Do Objeto: execução do Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO, a ser realizado nos Territórios de Identidade, Sertão Produtivo, Bacia do Paramirim, Irecê e Velho Chico nos município(s) de Brumado, Guanambi, Caetité, Iuiú, Livramento de Nossa Senhora, Tanhaçu, Paramirim, Caturama, Ibipitanga, Macaúbas, Rio do Pires, América Dourada, Barro Alto, Cafarnaum, Ibipeba, Irecê, João Dourado, Lapão, Uibaí, Barra e Caculé. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 1.003.200,00 (um milhão, três mil e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.602- FET	0.362	1793	33.50.41.000	0001 - FET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil Agência nº. 188-0, Conta Corrente nº. 106558-0, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Antonio Eduardo Santos Moraes - Representante legal da OSC.

COMUNICADO

SETRE CONVOCA INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA QUALIFICA BAHIA

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte convoca a instituição credenciada abaixo, obedecendo ao sorteio eletrônico realizado em Agosto de 2024no SIMPAS e ao quanto estabelecido pela Portaria 088/2016 pelo edital e respectivos anexos, para atendimento à demanda de 60 vagas do Programa Qualifica Bahia. Para realização desta ação, as despesas correrão pelo Projeto 1793, fonte de recurso 0.128, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

A instituição ora convocada deverá apresentar, até o dia **26/08/2024**, para efeito de assinatura da Autorização de Prestação de Serviço, plano de trabalho contendo os seguintes documentos:

- Proposta Metodológica adequada à meta de execução e ao Termo de Referência do Programa Qualifica Bahia, segundo modelo a ser disponibilizado pela SETRE;
- Orçamento (planilha aberta de custo) conforme a meta proposta;
- Cronograma de execução física conforme a meta proposta e prazos acordados com a SETRE;
- Apresentação da equipe de instrutores por curso e turma, respectivos currículos devidamente comprovados e termos através dos quais os profissionais assumam o compromisso de integrar o quadro de instrutores da instituição para execução das ações do Programa Qualifica Bahia;
- Apresentação de relação de equipamentos e materiais necessários e adequados à realização de cada curso de qualificação social e profissional, indicando quantidade por turma;
- Apresentação da equipe de acompanhamento das ações de qualificação social e profissional do Programa Qualifica Bahia (Coordenador/a Geral, Coordenador/a Pedagógico/a), currículos devidamente comprovados e termos através dos quais os profissionais assumam o compromisso de integrar o quadro técnico da instituição para execução dos serviços de qualificação;
- Apresentação dos técnicos que atuarão como coordenadores locais pelos cursos do programa Qualifica Bahia;

8. Apresentação de sede administrativa ou representação no Estado da Bahia, conforme modelo do edital de credenciamento, informando toda a estrutura (física, equipamentos, pessoal) que deverá ser utilizada para acompanhamento e administração das ações de qualificação social e profissional, sendo absolutamente vedada a utilização de escritórios virtuais;
9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado, constando razão social / nome idêntico à denominação expressa no seu Estatuto atualizado;
10. Prova de inscrição no Estado, devidamente atualizado, constando razão social / nome idêntico à denominação expressa no seu Estatuto atualizado;
11. Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
12. Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
13. Prova de regularidade no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM;
14. Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Inabilitadas - Tribunal de Contas da União;
15. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede proponente pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
16. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
17. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;
18. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
19. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
20. Certificado de Regularidade SICON;
21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA	TERRITÓRIOS	CADEIA PRODUTIVA	TURMA	VAGAS	CH TOTAL ATUAL	VALOR - R\$ 10,20 h/Aula
COMVIDA	Litoral Sul	Agricultura Familiar	1	20	120	R\$ 26.400,00
COMVIDA	Litoral Sul	Alimentos	1	20	120	R\$ 26.400,00
COMVIDA	Litoral Sul	Comércio e Atendimento	1	20	120	R\$ 26.400,00

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Apostilamento nº 70/2024 ao Termo de Fomento nº 36/2024
Processo: 069.1484.2024.0004132-97. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, alterar o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 36/2024, celebrado com a FEDERAÇÃO BAIANA DE VOLEIBOL MÁSTER: J. PERÍODO DE EXECUÇÃO - Dias 31/08/2024 e 01/09/2024, o evento “CAMPEONATO BAIANO DE VOLEI MASTER DE PRAIA 2024 - 1ª EDIÇÃO”, na Arena Evo em Lauro de Freitas/BA.
Salvador - BA, 21 de agosto de 2024.
Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral/SUDESB

Resumo do Termo de Fomento nº 79/2024
Processo: 069.1486.2024.0003799-99. **Partes:** SUDESB e a FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ - FEBAJU. **Objeto:** apoio financeiro para fazer frente às despesas de infraestrutura, outros serviços e uniforme, do Projeto “CARAVANA DO ESPORTE FEBAJU”, no período de 03/09/2024 a 13/09/2024, no Centro de Boxe e Artes Marciais da Bahia e no Ginásio Poliesportivo de Cajazeiras, Salvador-BA, originário da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 80/2024. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 812/ Programa 414/ PAOE 5793/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.50.41.000/ Destinação: 17060166600066010500. **Valor Global:** R\$ 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais). **Vigência:** 150 (cento e cinquenta) dias. **Gestor da Parceira:** Joaquim Maurício Cedraz Nery, Coordenador de Apoio ao Esporte. **Data:** 13/08/2024. **Assinaturas:** Diogo Rios Amaral - Diretor-Geral da SUDESB em Exercício, Marcelo Ornelas da Cruz França Moreira - Representante Legal da FEBAJU, Joaquim Maurício Cedraz Nery - Gestor da Parceria e Wilton Neves Brandão, Diretor de Fomento ao Esporte.

Resumo do Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2021
Processo: 069.1479.2024.0004174-89. **Convenientes:** SUDESB e o Município de Cipó/Ba. **Do Aditamento:** Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do Convênio nº 10/2021. **Data:** 21/08/2024. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e José Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Cipó-Ba.

EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

EGBA: 71 3343-2886 • www.egba.ba.gov.br

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICA BAHIA

Publicações oficiais para
câmaras e prefeituras baianas,
com baixo custo e segurança.

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

Sede Egba
71 3343-2850/2865
Municípios (Publica Bahia)
71 3343-2833
www.egba.ba.gov.br

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

EGBA

Publicação em Diário Oficial (00096718078)

CÓPIA Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br